



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.831 ,DE 24 DE JULHO DE 2009.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal a doar área de terras ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, executado pela Caixa Economica Federal, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte

LEI:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar ao Fundo de Arrendamento Residencial – FAR, executado pela Caixa Economica Federal, áreas de terras de domínio do município, para implementação do Programa Habitacional de Interesse Social no Município de Porto Velho.

“Parágrafo único. As áreas de terras de que trata o “caput” deste artigo é exclusivo para atender ao “Programa Social Minha Casa Minha Vida”.

Art. 2º. As áreas de que trata o artigo anterior, destinam-se exclusivamente as construções de unidades habitacionais, com o fim de atender famílias com renda de até 3 (três) salários mínimos em Programas Habitacionais de Interesse Social (HIS), vedada sua utilização para outra finalidade.

Parágrafo único. O não cumprimento do disposto no caput deste artigo implica em nulidade do ato, podendo a administração municipal reaver a área objeto de doação.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

Art. 3º. O Poder Executivo Municipal fica autorizado a regulamentar a presente Lei no que couber.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrario.

ROBERTO EDUARDO SOBRINHO
Prefeito do Município

CARLOS ALBERTO DE SOUSA MESQUITA
Procurador Geral do Município – Em Exercício